



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.122.003.2.0052 (Manutenção Atividades Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

**2.1** – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinado às obras e reformas realizadas pela prefeitura de Santa Rita de Jacutinga - MG, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2.2** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até as **9H (nove horas) DO DIA 20 (vinte) de ABRIL DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

(vinte) de **ABRIL DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

- a) A falta de entrega dos envelopes na data informada no item 3.1 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.
- b) **AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES e demais documentos entregues para os fins de participar do certame licitatório instaurado por este Edital, deverão respeitar a cláusula contratual de administração da pessoa jurídica. Caso a administração da pessoa jurídica requerer assinatura em conjunto dos sócios, será desconsiderado os documentos que, estiver ausente 01 (um) sócio administrador, ensejando a pena da desclassificação do certame.**

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das **08h30minh** do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

**4.2** – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das **08h30minh** do dia **20 (vinte) de ABRIL de 2022**, os seguintes documentos:

**4.2.1** – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

**4.2.2** – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.



4.2.3 - **Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e**, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06

**4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.**

**4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar, entre as atividades da licitante, a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **ARQUIVO DIGITAL** o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2 - Na proposta de preços deverá constar:**

**5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**5.2.2 – Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.**

**5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.**

**5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



**5.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7** – As propostas que não contiverem as marcas dos produtos serão **DESCCLASSIFICADAS**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**6.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

**6.3** – O órgão fiscalizador da ata de registro é a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2** – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

**7.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

**7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).



#### **7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**7.5.1** - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**7.6** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**7.7** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.7.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

**8.2** – Será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e garantida à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**8.4** – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, àqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

**8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

**8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10** - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

**8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.18.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**8.22** -

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** - O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

**9.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que





anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**11.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**11.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5** - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**11.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.5.3** - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1** – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento.

**12.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.



**12.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

**13.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, **no prazo de até 2 (dois) anos;**

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**13.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 – DO MUNICÍPIO:**

**14.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**14.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2 – DA PROPONENTE:**

**14.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**14.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4** – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2** - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**15.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**15.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**16.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

**16.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

**16.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**Eduadro Brendaw Gomes**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 047/2021**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**I – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à aquisição eventual e futura de material de construção de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

<b>QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.</b>					
<b>OBRAS</b>					
0004	Abraçadeira de metal para tubo 2/5 ME/EPP	UN	25,0000	4,8500	121,25
0005	Abraçadeira de metal para tubo 2 ME/EPP	UN	25,0000	4,9000	122,50
0006	Abraçadeira de metal para tubo ME/EPP	UN	25,0000	3,0000	75,00
0010	Adesivo, plástico 75 gr - ME/EPP	UN	25,0000	12,1000	302,50
0014	Adesivo PVC 17G ME/EPP	UN	30,0000	1,5000	45,00
0015	Agrofilito, Silical Modelo : saco 18KG - ME/EPP - saco 18KG	SC	125,0000	9,2000	1.150,00
0024	Arame liso galvanizado. ME/ EPP	KG	25,0000	39,0000	975,00
0026	Arame Recozido Modelo Trançado ME/EPP	KG	25,0000	29,5000	737,50
0027	AREIA MEDIA ME/EPP	m <sup>3</sup>	250,0000	120,0000	30.000,00
0043	Barra de Ferro, 1/4"Ca 50 Modelo : vergalhão ME/EPP	UN	50,0000	39,0000	1.950,00
0045	Barra de Ferro, 3/8" Ca 50 vergalhão - ME/EPP	UN	50,0000	77,0000	3.850,00
0047	Barra de Ferro, 4.2 Ca 50 vergalhão -	UN	50,0000	18,9000	945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ME/EPP				
0049	Barra de Ferro, 5.0 vergalhão - ME/EPP	UN	50,0000	31,0000	1.550,00
0053	BARRA ROSCADA 1/4 - 1M ME/EPP	UN	5,0000	7,9000	39,50
0058	Bloco de Cimento 10x20x40 ME/EPP	UN	250,0000	2,6000	650,00
0059	Bloco de Cimento 15x20x40 ME/EPP	UN	250,0000	2,7000	675,00
0062	Bloco EPS, tipo 1F. ME/EPP	UN	125,0000	12,6000	1.575,00
0069	BRITA Nº 01 ME/EPP	m³	250,0000	120,0000	30.000,00
0078	Broxa, Redonda ME/EPP	UN	5,0000	8,9000	44,50
0080	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM ME/EPP	UN	15,0000	0,2500	3,75
0087	Cabo 1,5mm (rolo de 100m) ME/EPP	UN	5,0000	3,5000	17,50
0089	Cabo 2,5mm (rolo de 100m) ME/EPP	UN	5,0000	4,5000	22,50
0091	Cabo 2pp x 2,5mm. ME/ EPP	MT	125,0000	6,8000	850,00
0093	Cabo de 4mm (rolo de 100m) ME/EPP	UN	5,0000	4,5000	22,50
0095	Cabo de 6mm (rolo de 100m) ME/EPP	UN	5,0000	7,9000	39,50
0097	Cabo de alumínio duplex 16 mm. ME/EPP	MT	50,0000	7,2000	360,00
0099	Cabo de alumínio tríplex 16mmModelo : tríplex ME/EPP	MT	50,0000	11,0000	550,00
0101	Cabo unipolar de 10mm. ME/EPP	MT	50,0000	12,4000	620,00
0103	Cabo unipolar de 16mm. ME/EPP	MT	25,0000	19,0000	475,00
0111	Caixa de Descarga Completa ME/EPP	UN	5,0000	32,0000	160,00
0114	Caixa de luz, 2x4 ME/EPP	UN	50,0000	1,4000	70,00
0116	Calha Metálica Modelo : metal ME/EPP	MT	15,0000	33,0000	495,00
0118	Cal para pintura saco 8 KG ME/EPP	SC	75,0000	13,0000	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0136	Conector múltiplo 10mm Modelo: bi metálico ME/EPP	UN	5,0000	14,8000	74,00
0138	Corante xadrez líq. pto 50 ml ME/EPP	UN	25,0000	5,5000	137,50
0140	Corda, Nylon trançada 08mm Modelo : trançada ME/EPP	MT	50,0000	1,9000	95,00
0142	Corda, Nylon trançada 12mm Modelo : trançada ME/EPP	MT	50,0000	3,0000	150,00
0161	Eletroduto, Flexível 1/2 corrugado ME/EPP	MT	75,0000	1,4000	105,00
0163	Eletroduto, Flexível 3/4 corrugado ME/EPP	MT	75,0000	1,5000	112,50
0169	Enxada largo 2,5 ME/EPP	UN	5,0000	69,0000	345,00
0174	Escova de Aço, Com cabo 3 fileiras ME/EPP	UN	5,0000	15,0000	75,00
0176	Escova de Aço, Sem cabo ME/EPP	UN	5,0000	9,4000	47,00
0178	Espátula, Grande ME/EPP	UN	5,0000	10,9000	54,50
0186	Fio de Nylon para Aparador de Grama, 1,8mm 2k 190metros ME/EPP	CARRETEL	5,0000	19,9000	99,50
0188	Fio paralelo 2 x 1,5mm. ME/EPP	MT	125,0000	2,5000	312,50
0190	Fio paralelo 2 x 2,5mm. ME/EPP	MT	125,0000	3,5000	437,50
0192	Fita isolante 19MM x 20MT ME/EPP	UN	25,0000	11,9000	297,50
0194	Fita isolante, auto fusão 10m. ME/EPP	UN	25,0000	12,7000	317,50
0196	Fita veda rosca, 18mmx50m. ME/EPP	UN	25,0000	7,9000	197,50
0198	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO 200MTS ME/EPP	UN	5,0000	19,9000	99,50
0204	Forro de madeira ME/EPP	M2	25,0000	69,0000	1.725,00
0206	Forro PVC: branco ME/EPP	M2	75,0000	36,8000	2.760,00
0220	Joelho 20mm. ME/EPP	UN	25,0000	2,0000	50,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0222	Joelho 25mm/45. ME/EPP	UN	25,0000	2,0000	50,00
0224	Joelho, 25mm Classe A soldável ME/EPP	UN	75,0000	2,0000	150,00
0226	Joelho, 25mm x ½ soldável ME/EPP	UN	75,0000	2,0000	150,00
0228	Joelho, 25mm x 20mm soldável ME/EPP -	UN	75,0000	2,5000	187,50
0230	Joelho 25mmx3/4. ME/EPP	UN	25,0000	2,7500	68,75
0232	Joelho 40mm 45 esgoto. ME/EPP	UN	25,0000	3,0000	75,00
0234	Joelho 40mm 90 esgoto. ME/EPP	UN	25,0000	2,0000	50,00
0240	Joelho 50mm soldável. ME/EPP	UN	25,0000	11,0000	275,00
0247	JOELHO 90 LR 20X1/2 ME/EPP	UN	25,0000	2,8000	70,00
0249	Joelho azul 20mm x 1/2 c/ latão. ME/EPP	UN	25,0000	6,9000	172,50
0251	Joelho azul 25mm x 1/2 c/ latão. ME/EPP	UN	25,0000	7,9000	197,50
0256	Junção 45 PVC 100mmx100mm. ME/EPP	UN	25,0000	9,4000	235,00
0260	Lamina para serra manual(serrinha) ME/EPP	UN	25,0000	12,8000	320,00
0268	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W ME/EPP	UN	25,0000	39,0000	975,00
0272	Lâmpadas econ. 21w 127v selo espiral ME/EPP	UN	25,0000	49,0000	1.225,00
0274	Lâmpadas LED 45w 127w ME/EPP	UN	25,0000	26,9000	672,50
0277	LÂMPADA TUB. LED 20W ME/EPP	UN	25,0000	36,0000	900,00
0287	Lixa 100 preta. ME/EPP	UN	25,0000	4,0000	100,00
0290	Lixa 80 preta. ME/EPP	UN	25,0000	4,0000	100,00
0294	Lona Plástica, Preta 4 x 1 ME/EPP	MT	25,0000	4,5000	112,50
0296	Lona Plástica, Preta 8 x 1 preta ME/EPP	MT	25,0000	24,5000	612,50
0301	Luva 1/2 ME/EPP	UN	25,0000	1,2000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0304	LUVA 32 MM SOLDÁVEL ME/EPP	UN	50,0000	4,0000	200,00
0307	Luva de correr, 100mm, esgoto ME/EPP	UN	5,0000	17,5000	87,50
0309	Luva de correr, 40 mm, esgoto ME/EPP	UN	5,0000	8,5000	42,50
0316	Luva de raspa, cano curto. ME/EPP	UN	25,0000	12,9000	322,50
0319	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL ME/EPP	UN	25,0000	2,0000	50,00
0321	Luva de Segurança, com revestimento de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, punho nem malha, comprimento 25cm x espessura 1,10 mm ME/EPP.	PAR	25,0000	14,9000	372,50
0323	Luva de Segurança, confeccionada em tecido algodão, com revestimento TRIPLO de borracha níttrica na palma e dorso, comprimento 31 cm x espessura 1,30mm pigmentada. ME/EPP	PAR	25,0000	9,8000	245,00
0326	Luva mangueira 3/4 ME/EPP	UN	50,0000	7,9000	395,00
0328	Luva PVC 25mm soldável. ME/EPP	UN	25,0000	2,0000	50,00
0330	Luva PVC 40 mm soldável . ME/EPP	UN	25,0000	3,2000	80,00
0332	Luva PVC 50mm, esgoto. ME/EPP	UN	25,0000	5,9000	147,50
0334	Luva PVC azul, 20mm x 1/2 c/ latão. ME/EPP	UN	15,0000	3,0000	45,00
0336	Luva PVC azul 25mm x 1/2 c/ latão. ME/EPP	UN	15,0000	4,5000	67,50
0339	LUVA SOLDAVEL 20MM ME/EPP	UN	50,0000	1,5000	75,00
0342	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2 ME/EPP	UN	50,0000	1,5000	75,00
0346	Mangueira, 1/2 p/ jardim ME/EPP	MT	50,0000	5,0000	250,00
0348	Mangueira, 1/2 – Preta ME/EPP	MT	250,0000	1,6000	400,00
0350	Mangueira, 1" - Preta ME/EPP	MT	250,0000	3,2000	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0352	Mangueira, 3/4 p/ jardim Modelo Siliconada ME/EPP	MT	50,0000	12,2000	610,00
0354	Mangueira, 3/4 – Preta ME/EPP	MT	250,0000	2,2000	550,00
0361	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL AZUL P2 COM VALVULA ME/EPP	UN	25,0000	6,0000	150,00
0365	MASSA PARA CALAFETAR CZA 350G ME/EPP	UN	5,0000	11,0000	55,00
0369	Moldura para forro PVC ME/EPP	MT	25,0000	48,6000	1.215,00
0372	Óculos de proteção. ME/EPP	UN	25,0000	9,9000	247,50
0383	Parafuso com Fenda, 5/16 x 1/2 - 8cm ME/EPP	UN	50,0000	1,5000	75,00
0385	Parafuso com Porca, 5/16 x 3 ½ ME/EPP	UN	25,0000	1,9000	47,50
0388	Parafusos Tipo Francês, 1/4 x 3" ME/EPP	UN	50,0000	1,4000	70,00
0391	Peneira aro 55/60cm madeira. ME/EPP	UN	5,0000	19,9000	99,50
0395	Piso, Cerâmica PEI 5 ME/EPP	M2	50,0000	3,5000	175,00
0396	Piso PI 4. ME/EPP	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
0399	Piso, Revestimento classe A ME/EPP	M2	50,0000	39,0000	1.950,00
0401	Plafon. ME/EPP	UN	25,0000	7,0000	175,00
0404	Plug PVC, 1/2, roscável. ME/EPP	UN	25,0000	1,1500	28,75
0406	Plug PVC 3/4, roscável. ME/EPP	UN	25,0000	1,3000	32,50
0408	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8 ME/EPP	UN	5,0000	49,0000	245,00
0410	PONTEIRA ME/EPP	UN	5,0000	19,6000	98,00
0412	PORCAS 5/16 ME/EPP	UN	15,0000	0,0600	0,90
0424	Poste de cerca, Eucalipto tratado 8 a 10	UN	50,0000	190,0000	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ME/EPP				
0429	PREGO 19X36 ME/EPP	KG	25,0000	27,0000	675,00
0434	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X30 ME/EPP	KG	25,0000	14,8000	370,00
0439	Reator eletrônico pvc 2x20w biv ME/EPP	UN	10,0000	49,0000	490,00
0441	Rebites, Grande Modelo : 310 ME/EPP	UN	500,0000	0,2500	125,00
0443	Rebites, Médio Modelo : 410 ME/EPP	UN	500,0000	0,3000	150,00
0445	Rebites, Pequeno Modelo : 512 ME/EPP	UN	500,0000	0,4000	200,00
0447	Receptáculo de louça. ME/EPP	UN	25,0000	7,0000	175,00
0449	Redução 100mmx50mm ME/EPP	UN	5,0000	9,0000	45,00
0453	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM ME/EPP	UN	5,0000	49,0000	245,00
0456	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100	UN	15,0000	59,0000	885,00
0457	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100 ME/EPP	UN	5,0000	59,0000	295,00
0459	Refletor de led 100W, 6500. ME/EPP	UN	5,0000	163,0000	815,00
0461	Refletor de led 30W, 6500. ME/EPP	UN	5,0000	69,9000	349,50
0463	Refletor de led 50W, 6500. ME/EPP	UN	5,0000	79,0000	395,00
0466	Registro de esfera, 20mm. Soldável. ME/EPP	UN	5,0000	15,0000	75,00
0468	Registro de esfera, 25mm. Soldável. ME/EPP	UN	5,0000	16,9000	84,50
0480	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG ME/EPP	SC	20,0000	4,5000	90,00
0487	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G ME/EPP	UN	25,0000	1,0000	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0489	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M ME/EPP	UN	25,0000	1,0000	25,00
0491	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P ME/EPP	UN	25,0000	1,0000	25,00
0493	Rolo atlas lã carneiro 100%, 23 CM. ME/EPP	UN	5,0000	29,9000	149,50
0495	Rolo de pintura 05cm, espuma ME/EPP	UN	5,0000	5,9000	29,50
0497	Rolo para Pintura, De espuma, 09cm ME/EPP	UN	5,0000	6,4000	32,00
0508	Tábua de forma (300x30x2.5) cm ME/EPP	MT	75,0000	59,0000	4.425,00
0513	Tê, 25mmx 20mm Classe A Modelo : solda/rosca ME/EPP	UN	25,0000	4,7000	117,50
0515	TE 25 mm x 3/4 classe A. Modelo: solda/rosca ME/EPP	UN	25,0000	5,8000	145,00
0518	TE 32 mm. Modelo: Soldável. ME/EPP	UN	25,0000	6,8000	170,00
0520	TE 75mm de esgoto. ME/EPP	UN	25,0000	17,9000	447,50
0522	TE esgoto 100mm. Classe A ME/EPP	UN	25,0000	6,0000	150,00
0527	TE esgoto 40 mm. Classe A ME/ EPP	UN	25,0000	5,0000	125,00
0529	TE, esgoto 50 mm. Classe A. ME/EPP	UN	25,0000	6,0000	150,00
0532	Tela, galinheiro Modelo : arame ME/EPP	UN	25,0000	9,8000	245,00
0535	TELHA AMIANTO 2,44X0,5 ME/EPP	UN	50,0000	24,8000	1.240,00
0537	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 ME/EPP	UN	50,0000	79,0000	3.950,00
0539	TELHA COLONIAL ME/EPP	UN	1.250,0000	4,8000	6.000,00
0542	Telha de Amianto, 1,83 x 1,10 - 1a linha ME/EPP	UN	50,0000	69,0000	3.450,00
0548	Te soldável 50mm x 40mm. ME/EPP	UN	15,0000	16,2000	243,00
0550	TE SOLDAVEL C/ ROSCA CENTRAL LR	UN	25,0000	3,5000	87,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	DE 25MM X 1/2 ME/EPP				
0552	TE SOLDÁVEL DE 20MM ME/EPP	UN	25,0000	2,5000	62,50
0554	TE SOLDÁVEL DE 25MM ME/EPP	UN	25,0000	3,5000	87,50
0557	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2 MM ME/EPP	UN	25,0000	2,5000	62,50
0562	TIJOLO CERAMICA VASADO 09X19X29 - 10 FUIROS ME/EPP - 10 FUIROS	UN	1.250,0000	1,1500	1.437,50
0564	TIJOLO CERAMICA VASADO 19X29X14 - 10 FUIROS ME/EPP - 10 FUIROS	UN	1.250,0000	1,8000	2.250,00
0568	TINTA PARA PÍSO 18 L ME/EPP - 18 L	UN	10,0000	379,0000	3.790,00
0586	Trincha, 3" ½ ME/EPP	UN	5,0000	16,9000	84,50
0594	TUBO DE ESGOTO 150 MM - 6MT ME/EPP	UN	25,0000	340,0000	8.500,00
0601	Tubo soldável 20MM ME/EPP	UN	25,0000	24,4000	610,00
0603	Tubo soldável 25MM ME/EPP	UN	25,0000	33,0000	825,00
0605	Tubo, Soldável 32mm ME/EPP	UN	25,0000	62,0000	1.550,00
0607	Tubo, Soldável 40mm classe A ME/EPP	UN	25,0000	107,0000	2.675,00
0609	Tubo soldável de 50MM ME/EPP	UN	25,0000	122,0000	3.050,00
0613	Vassoura gari ME/EPP	UN	5,0000	39,0000	195,00
0615	Vassoura plástica p/ grama, - rastelo 40cm ME/EPP	UN	5,0000	29,9000	149,50

**QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.**

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	Abraçadeira de metal para tubo	UN	75,0000	3,0000	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0002	Abraçadeira de metal para tubo 2	UN	75,0000	4,8500	363,75
0003	Abraçadeira de metal para tubo 2/5	UN	75,0000	5,0000	375,00
0007	Adaptador, 20mm x 1/2 - curto soldável	UN	50,0000	2,0000	100,00
0008	Adaptador, 25mm x 3/4 - curto soldável	UN	50,0000	2,5000	125,00
0009	Adaptador soldável 50MM	UN	50,0000	5,9000	295,00
0011	Adesivo plastico 75 gr - Para PVC	UN	75,0000	12,1000	907,50
0012	ADESIVO PVC 175G	UN	30,0000	12,3000	369,00
0013	Adesivo PVC 17G	UN	90,0000	1,5000	135,00
0016	Agrofilito, Silical Modelo : saco 18KG - saco 18KG	SC	375,0000	9,2000	3.450,00
0017	Alavanca, Ferro : tubo ferro	UN	3,0000	60,0000	180,00
0018	Alicate de pressão	UN	5,0000	59,0000	295,00
0019	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	UN	5,0000	38,0000	190,00
0020	ALICATE UNIVERSAL	UN	10,0000	44,0000	440,00
0021	Anel de vedação, para vaso sanitário	UN	10,0000	16,9000	169,00
0022	Arame Farpado Modelo : F14 - ROLO DE 400MTS	RL	5,0000	395,0000	1.975,00
0023	Arame liso galvanizado	KG	75,0000	39,0000	2.925,00
0025	Arame Recozido Modelo Trançado	KG	75,0000	29,5000	2.212,50
0028	AREIA MEDIA - METRO	m³	750,0000	120,0000	90.000,00
0029	ARGAMASSA ACI 20 KG	UN	150,0000	12,9000	1.935,00
0031	Argamassa colante Flexivel 20 kg, piso sobre piso - AC -II	SC	150,0000	34,9000	5.235,00
0033	Armário para banheiro	UN	5,0000	79,0000	395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0034	ARRUELA LISA 5/16"	UN	75,0000	0,2000	15,00
0036	Aspersor 050cm	UN	5,0000	8,9000	44,50
0038	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - VASO	UN	15,0000	29,9000	448,50
0039	Avental de Raspa, 0,60 x 1.00 Modelo : raspa	UN	10,0000	66,0000	660,00
0040	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT	UN	50,0000	13,9000	695,00
0041	Barra de ferro ½ vergalhão	UN	50,0000	105,0000	5.250,00
0042	Barra de Ferro, 1/4"Ca 50 Modelo : vergalhão	UN	150,0000	39,0000	5.850,00
0044	Barra de Ferro, 3/8" Ca 50 vergalhão	UN	150,0000	77,0000	11.550,00
0046	Barra de Ferro, 4.2 Ca 50 vergalhão	UN	150,0000	18,9000	2.835,00
0048	Barra de Ferro, 5.0 vergalhão	UN	150,0000	31,0000	4.650,00
0050	BarradeFerro, 8mm(5/16) vergalhão	UN	150,0000	59,0000	8.850,00
0051	Barra roscada 1/2"x1M	UN	10,0000	14,9000	149,00
0052	BARRA ROSCADA 1/4 - 1M	UN	15,0000	7,9000	118,50
0054	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	UN	30,0000	19,0000	570,00
0055	Barra roscada polida 5/16"X 1M	UN	30,0000	11,8000	354,00
0056	BLOCO CIMENTO 015X0,20X0,40 - 015X0,20X0,40	UN	750,0000	2,7000	2.025,00
0057	Bloco de Cimento 10x20x40	UN	750,0000	2,6000	1.950,00
0060	Bloco de espuma de para pedreiro	UN	50,0000	9,0000	450,00
0061	Bloco EPS, tipo 1F	UN	375,0000	12,6000	4.725,00
0063	BOCAL PARA LÂMPADA, COM RABICHO	UN	150,0000	4,2000	630,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0064	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½"	UN	15,0000	9,9000	148,50
0065	Bomba formicida:5 litros	UN	2,0000	190,0000	380,00
0066	BOMBA SUBMERSA - 127V 3/4	UN	5,0000	349,0000	1.745,00
0067	Bota, Borracha, cano médio	PAR	50,0000	49,9000	2.495,00
0068	Botinas Masculinas - fabricada em couro, interior forrado, enchimento de espuma no peito do pé, biqueira injetada, solado em P.U., injetado diretamente ao cabedal, com C.A.tamanho 36 a 45	PAR	150,0000	59,0000	8.850,00
0070	BRITA Nº 01 - METROS	m³	750,0000	120,0000	90.000,00
0071	Broca AR 9/16 Modelo : aço rápido	UN	5,0000	14,0000	70,00
0072	Broca chata de madeira 13mm	UN	10,0000	9,0000	90,00
0073	Broca chata de madeira 14mm	UN	10,0000	9,9000	99,00
0074	Broca de madeira 3 pontas 1/2"Modelo : 3 pontas	UN	5,0000	13,0000	65,00
0075	Broca de vídea 5 mm e 7-8-10-12Modelo : vídea	UN	5,0000	14,0000	70,00
0076	Broca de vídea extra longa 5/16	UN	10,0000	35,0000	350,00
0077	Broxa, Redonda	UN	15,0000	8,9000	133,50
0079	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM	UN	45,0000	0,2500	11,25
0081	Bucha para fixação, 10mm	UN	150,0000	0,2000	30,00
0082	Bucha para fixação, 7mm.	UN	150,0000	0,2000	30,00
0083	Bucha para fixação, 8mm.	UN	150,0000	0,2000	30,00
0084	Bucha para torneiras 1/2	UN	10,0000	2,0000	20,00
0085	Cabeceira para calha Modelo: Trapezional	UN	10,0000	11,0000	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0086	Cabo 1,5mm (rolo de 100m)	UN	15,0000	3,5000	52,50
0088	Cabo 2,5mm (rolo de 100m)	UN	15,0000	4,5000	67,50
0090	Cabo 2pp x 2,5mm.	MT	375,0000	6,8000	2.550,00
0092	Cabo de 4mm (rolo de 100m)	UN	15,0000	4,5000	67,50
0094	Cabo de 6mm (rolo de 100m)	UN	15,0000	7,9000	118,50
0096	Cabo de alumínio duplex 16 mm.	MT	150,0000	7,2000	1.080,00
0098	Cabo de alumínio tríplex 16mmModelo : tríplex	MT	150,0000	11,0000	1.650,00
0100	Cabo unipolar de 10mm	MT	150,0000	12,4000	1.860,00
0102	Cabo unipolar de 16mm.	MT	175,0000	19,0000	3.325,00
0104	Cadeado 30mm	UN	15,0000	16,9000	253,50
0105	Cadeado, 35mm	UN	15,0000	19,9000	298,50
0106	Caixa D'Água,10.000 Litros Polietileno, com tampa e trava Modelo : polietileno	UN	1,0000	7.900,0000	7.900,00
0107	Caixa água 310 lt c/ tampa	UN	5,0000	229,0000	1.145,00
0108	Caixa água 5000 lts com tampa rosqueada	UN	2,0000	5.100,0000	10.200,00
0109	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	5,0000	449,0000	2.245,00
0110	Caixa de Descarga Completa	UN	15,0000	32,0000	480,00
0112	Caixa de Gordura, 200 x 172 x 50	UN	5,0000	46,0000	230,00
0113	Caixa de luz 2 x 4 - Caixa de luz 2 x 4	UN	150,0000	1,4000	210,00
0115	Calha Metálica Modelo : metal	MT	45,0000	33,0000	1.485,00
0117	Cal para pintura saco 8 KG	SC	225,0000	12,0000	2.700,00
0119	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	18,9000	567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0120	Canaleta, 2m p/ fio	UN	30,0000	11,9000	357,00
0121	Cap esgoto 100MM	UN	50,0000	10,9000	545,00
0122	Cap roscável 20MM	UN	50,0000	1,5000	75,00
0123	Cap soldável 25MM	UN	50,0000	1,5000	75,00
0124	CAP soldável de 50MM	UN	50,0000	7,2000	360,00
0125	carretel nylon 3mm para roçadeira	UN	5,0000	45,0000	225,00
0126	Carrinho de mão F 16	UN	5,0000	299,0000	1.495,00
0127	Carrinho de mão reforçado com pneu	UN	10,0000	199,0000	1.990,00
0128	Cavadeira, Com cabo de madeira	UN	10,0000	69,0000	690,00
0129	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	5,0000	13,9000	69,50
0130	CHUVEIRO 220 VOLTS	UN	5,0000	69,0000	345,00
0131	Colher de pedreiro pacetta 08 2002	UN	10,0000	39,9000	399,00
0132	CONECTOR BIM P/CABO CONIMEL 16mm	UN	50,0000	17,5000	875,00
0133	Conector de perfuração 1 X 1/2 25' Modelo : CDP	UN	50,0000	26,6000	1.330,00
0134	Conector de perfuração 1 X 1/2 35'Modelo : CDP	UN	10,0000	26,7000	267,00
0135	Conector múltiplo 10mm Modelo: bi metálico	UN	15,0000	14,8000	222,00
0137	Corante xadrez líq. pto 50 ml	UN	75,0000	5,5000	412,50
0139	Corda, Nylon trançada 08mm Modelo : trançada	MT	150,0000	1,9000	285,00
0141	Corda, Nylon trançada 12mm Modelo : trançada	MT	150,0000	3,0000	450,00
0143	Corrente Metálica, Sold. zinc. 4mm	KG	10,0000	9,8000	98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	Modelo : zincada				
0144	Cortador de Grama, - Grama turbo master 800w - 110v	UN	2,0000	450,0000	900,00
0145	Corta galho (Haste de poda)	UN	1,0000	79,0000	79,00
0146	CURVA DE ESGOTO 100 MM	UN	50,0000	11,9000	595,00
0147	Curva longa de 50mm - Curva longa de 50mm	UN	50,0000	6,8000	340,00
0148	CURVA LONGA SOLDAVEL 50MM	UN	50,0000	12,8000	640,00
0149	Disco de Serra, com videira para madeira	UN	15,0000	24,9000	373,50
0150	Disjuntor, bipolar 15 A	UN	3,0000	41,2000	123,60
0151	Disjuntor, tripolar 15 A	UN	3,0000	54,0000	162,00
0152	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	3,0000	54,9000	164,70
0153	Disjuntor, tripolar 35 A	UN	3,0000	56,5000	169,50
0154	Disjuntor, Tripolar 40 A	UN	3,0000	64,9000	194,70
0155	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	3,0000	34,9000	104,70
0156	Disjuntor, Unipolar 15 A	UN	3,0000	7,9000	23,70
0157	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UN	3,0000	13,9000	41,70
0158	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UN	3,0000	13,9000	41,70
0159	Disjuntor unipolar 60 A	UN	3,0000	14,9000	44,70
0160	Eletroduto, Flexível 1/2 corrugado	MT	225,0000	1,4000	315,00
0162	Eletroduto, Flexível 3/4 corrugado	MT	225,0000	1,5000	337,50
0164	EMENDA PRETA 1"	UN	50,0000	1,0000	50,00
0165	EMENDA PRETA 1/2"	UN	50,0000	1,0000	50,00
0166	EMENDA PRETA 3/4	UN	30,0000	2,5000	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0167	ENCHO	UN	1,0000	90,0000	90,00
0168	Enxada largo 2,5	UN	15,0000	69,0000	1.035,00
0170	Enxadão, 2 ½ sem cabo	UN	3,0000	53,2500	159,75
0171	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	2,0000	228,0000	456,00
0172	Escada tubular 7 degraus metal	UN	2,0000	325,0000	650,00
0173	Escova de Aço, Com cabo 3 fileiras	UN	15,0000	15,0000	225,00
0175	Escova de Aço, Sem cabo	UN	15,0000	9,4000	141,00
0177	Espátula, Grande	UN	15,0000	10,9000	163,50
0179	Espátula, Média	UN	10,0000	10,5000	105,00
0180	Extensão Tipo Régua, 10m	UN	10,0000	25,7000	257,00
0181	Fechadura, Maçaneta externa	UN	15,0000	57,0000	855,00
0182	Fechadura maçaneta interna	UN	10,0000	57,0000	570,00
0183	Fechadura, Para banheiro	UN	15,0000	57,0000	855,00
0184	Filtro de linha, 5 Tomadas Bivolt c/ Chave Lig/des : Modelo : 4 tomadas	UN	10,0000	29,9000	299,00
0185	Fio de Nylon para Aparador de Grama, 1,8mm 2k 190metros	CARRETEL	15,0000	19,9000	298,50
0187	Fio paralelo 2 x 1,5mm	MT	375,0000	2,5000	937,50
0189	Fio paralelo 2 x 2,5mm	MT	375,0000	3,5000	1.312,50
0191	Fita isolante 19MM x 20MT	UN	75,0000	11,9000	892,50
0193	Fita isolante, auto fusão 10m.	UN	75,0000	12,7000	952,50
0195	Fita veda rosca, 18mm x 50m.	UN	75,0000	7,9000	592,50
0197	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO 200MTS	UN	15,0000	19,9000	298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0199	Flange 20mm.	UN	50,0000	8,9000	445,00
0200	Flange 25mm.	UN	50,0000	9,9000	495,00
0201	Flange 50mm.	UN	50,0000	19,9000	995,00
0202	FOICE PARA ROÇAR FORMATO "C"	UN	10,0000	44,0000	440,00
0203	Forro de madeira - Forro de madeira	M2	75,0000	69,0000	5.175,00
0205	Forro PVC: branco	M2	225,0000	36,8000	8.280,00
0207	Furadeira, Impacto 1/2 Profissional 113Cv	UN	1,0000	799,0000	799,00
0208	Gesso	KG	50,0000	4,5000	225,00
0209	Globo de vidro	UN	30,0000	80,0000	2.400,00
0210	Haste para chuveiro,40 cm	UN	5,0000	9,9000	49,50
0211	HASTE P/ATERRAMENTO - L5X25X2400MM CHAPA C/CONECTOR ISC	UN	10,0000	92,0000	920,00
0212	Impermeabilizante, P/ laje - LATA DE 18 LITROS	LT	5,0000	394,0000	1.970,00
0213	Interruptor, 1 tecla conjugado c/ tomada	UN	25,0000	12,0000	300,00
0214	Interruptor, 1 tecla simples	UN	15,0000	8,9000	133,50
0215	Interruptor, 2 teclas conjugado com tomada	UN	10,0000	14,0000	140,00
0216	Interruptor, 2 teclas simples	UN	15,0000	11,9000	178,50
0217	Interruptor, Sobrepor redondo	UN	15,0000	5,9000	88,50
0218	Joelho 100mm x 50mm esgoto	UN	50,0000	14,7000	735,00
0219	Joelho 20mm.	UN	75,0000	2,0000	150,00
0221	Joelho 25mm/45	UN	75,0000	2,0000	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0223	Joelho, 25mm Classe A soldável	UN	225,0000	2,0000	450,00
0225	Joelho, 25mm x ½ soldável	UN	225,0000	2,0000	450,00
0227	Joelho, 25mm x 20mm soldável	UN	225,0000	2,5000	562,50
0229	Joelho 25mmx3/4	UN	75,0000	2,7500	206,25
0231	Joelho 40mm 45 esgoto	UN	75,0000	3,0000	225,00
0233	Joelho 40mm 90 esgoto	UN	75,0000	2,0000	150,00
0235	Joelho, 40 mm Soldável Classe A	UN	30,0000	2,0000	60,00
0236	JOELHO 45 ESGOTO 200MM	UN	30,0000	34,9000	1.047,00
0237	JOELHO 45 ESGOTO DE 150MM	UN	30,0000	22,5000	675,00
0238	Joelho, 50mm 45 Esgoto Classe A	UN	30,0000	3,5000	105,00
0239	Joelho 50mm soldável	UN	75,0000	11,0000	825,00
0241	JOELHO 90 50MM ESGOTO	UN	50,0000	5,9000	295,00
0242	JOELHO 90 75MM ESGOTO	UN	50,0000	8,9000	445,00
0243	Joelho 90 esgoto 100MM	UN	30,0000	9,9000	297,00
0244	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UN	30,0000	67,0000	2.010,00
0245	JOELHO 90 ESGOTO DE 150 MM	UN	30,0000	39,9000	1.197,00
0246	JOELHO 90 LR 20X1/2	UN	75,0000	2,8000	210,00
0248	Joelho azul 20mm x 1/2 c/ latão	UN	75,0000	6,9000	517,50
0250	Joelho azul 25mm x 1/2 c/ latão	UN	75,0000	7,9000	592,50
0252	Joelho, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	UN	30,0000	8,9000	267,00
0253	Joelho de 45 esgoto 100MMM	UN	30,0000	11,7000	351,00
0254	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	UN	30,0000	8,9000	267,00
0255	Junção 45 PVC 100mmx100mm.	UN	75,0000	9,4000	705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0257	Junção, 45 PVC 150mm x 100mm esgoto	UN	10,0000	49,9000	499,00
0258	Kit para banheiro	UN	5,0000	49,0000	245,00
0259	Lamina para serra manual(serrinha)	UN	75,0000	12,8000	960,00
0261	Lâmpada de LED 20W.	UN	50,0000	19,9000	995,00
0262	Lâmpada de LED 40W.	UN	50,0000	33,9000	1.695,00
0263	Lampada Econômica 25W 127V - Lampada Econômica 25W, 127 V, E-27	UN	50,0000	5,9000	295,00
0264	Lâmpada Econômica 40W, 127V	UN	50,0000	6,9000	345,00
0265	Lampada Econômica 45W, 220 V	UN	50,0000	22,1000	1.105,00
0266	Lampada Econômica 60W, 127V - Lampada Econômica 60W, 127V, E-27	UN	30,0000	7,9000	237,00
0267	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	75,0000	39,0000	2.925,00
0269	Lâmpada halogêneo 220/300 watts	UN	50,0000	14,3000	715,00
0270	Lampada Mista 250W - Lampada Mista 250W de potencia, 220V bocal E-27	UN	50,0000	49,0000	2.450,00
0271	Lâmpadas econ. 21w 127v selo espiral	UN	75,0000	49,0000	3.675,00
0273	Lâmpadas LED 45w 127w	UN	75,0000	26,9000	2.017,50
0275	Lâmpadas LED 45w 220w	UN	50,0000	45,9000	2.295,00
0276	LÂMPADA TUB. LED 20 W	UN	75,0000	36,0000	2.700,00
0278	Lápis para carpinteiro/ marceneiro	UN	50,0000	3,9000	195,00
0279	Lavatório, Louça, médio sem coluna	UN	6,0000	169,0000	1.014,00
0280	Lavatório, Pequeno, de louça	UN	5,0000	160,0000	800,00
0281	LIMA CHATA	UN	10,0000	29,6000	296,00
0282	Lima para serrote (3 quinas)	UN	10,0000	29,7000	297,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0283	Lima, Redonda para motosserra	UN	5,0000	15,0900	75,45
0284	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT	UN	10,0000	9,9000	99,00
0285	Lixa, 100	UN	50,0000	2,0000	100,00
0286	Lixa 100 preta	UN	75,0000	4,0000	300,00
0288	Lixa, 80	UN	50,0000	2,0000	100,00
0289	Lixa 80 preta.	UN	75,0000	4,0000	300,00
0291	Lona Carreteiro 4x4 com ilhós	UN	2,0000	65,0000	130,00
0292	Lona carreteiro 6x4	UN	2,0000	69,9000	139,80
0293	Lona Plástica, Preta 4 x 1	MT	75,0000	4,5000	337,50
0295	Lona Plástica, Preta 8 x 1 preta	MT	75,0000	24,5000	1.837,50
0297	Luminária com lâmpada fluorescente 0,2 x 40.	UN	10,0000	89,0000	890,00
0298	Luminária com lâmpada LED 0,2 x 20.	UN	10,0000	79,0000	790,00
0299	Luminária com lâmpada LED 0,2 x 40.	UN	10,0000	89,0000	890,00
0300	LUVA 1/2	UN	75,0000	1,2000	90,00
0302	LUVA 150MM	UN	30,0000	29,0000	870,00
0303	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UN	150,0000	4,0000	600,00
0305	Luva azul c/ bucha de latão025x3/4	UN	50,0000	8,3000	415,00
0306	Luva de correr, 100mm, esgoto	UN	15,0000	17,5000	262,50
0308	Luva de correr, 40 mm, esgoto	UN	15,0000	8,5000	127,50
0310	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	50,0000	11,0000	550,00
0311	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	50,0000	12,5000	625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0312	luva de correr para tubo soldável de 32mm	UN	50,0000	14,6000	730,00
0313	Luva de correr p/ tubo esgoto DN 50MM	UN	50,0000	21,7000	1.085,00
0314	Luva de esgoto 200MM	UN	10,0000	69,0000	690,00
0315	Luva de raspa, cano curto	UN	75,0000	12,9000	967,50
0317	Luva de raspa, cano longo	UN	50,0000	19,9000	995,00
0318	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UN	75,0000	2,0000	150,00
0320	Luva de Segurança, com revestimento de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, punho nem malha, comprimento 25cm x espessura 1,10 mm	PAR	75,0000	14,9000	1.117,50
0322	Luva de Segurança, confeccionada em tecido algodão, com revestimento TRIPLO de borracha níttrica na palma e dorso, comprimento 31 cm x espessura 1,30mm pigmentada.	PAR	75,0000	9,8000	735,00
0324	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	50,0000	3,0000	150,00
0325	Luva mangueira 3/4	UN	150,0000	7,9000	1.185,00
0327	Luva PVC 25mm soldável	UN	75,0000	2,0000	150,00
0329	Luva PVC 40 mm soldável	UN	75,0000	3,2000	240,00
0331	Luva PVC 50mm, esgoto	UN	75,0000	5,9000	442,50
0333	Luva PVC azul, 20mm x 1/2 c/ latão	UN	75,0000	3,0000	225,00
0335	Luva PVC azul 25mm x 1/2 c/ latão	UN	75,0000	4,5000	337,50
0337	Luva rígida 3/4, galvanizado.	UN	50,0000	12,1000	605,00
0338	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	150,0000	1,5000	225,00
0340	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	50,0000	6,2000	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0341	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	UN	150,0000	1,5000	225,00
0343	Macacão impermeável p/chuva	UN	5,0000	145,0000	725,00
0344	Madeirite, 12mm	UN	50,0000	89,0000	4.450,00
0345	Mangueira, 1/2 p/ jardim	MT	150,0000	5,0000	750,00
0347	Mangueira, 1/2 – Preta	MT	750,0000	1,6000	1.200,00
0349	Mangueira, 1" - Preta	MT	750,0000	3,2000	2.400,00
0351	Mangueira, 3/4 p/ jardim Modelo Siliconada	MT	150,0000	12,2000	1.830,00
0353	Mangueira, 3/4 – Preta	MT	750,0000	2,2000	1.650,00
0355	Marco para Portas e Janelas, Modelo : angelim	UN	10,0000	69,0000	690,00
0356	Marco para Portas e Janelas, Modelo : misto	UN	10,0000	59,0000	590,00
0357	MARRETA 1KG COM CABO	UN	5,0000	28,0000	140,00
0358	Martelo de calceteiro Modelo: calceteiro	UN	10,0000	55,0000	550,00
0359	Martelo, Grande 31mm	UN	10,0000	70,0000	700,00
0360	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL AZUL P2 COM VALVULA	UN	75,0000	6,0000	450,00
0362	Massa corrida 18 l - Massa corrida 18 l	GL	30,0000	290,0000	8.700,00
0363	MASSA CORRIDA 3,6 L	UN	30,0000	95,0000	2.850,00
0364	MASSA PARA CALAFETAR CZA 350G	UN	15,0000	11,0000	165,00
0366	Massa plástica 400g	UN	50,0000	16,6000	830,00
0367	Mecanismo de entrada p caixas acopladas.	UN	5,0000	69,0000	345,00
0368	Moldura para forro PVC	MT	75,0000	48,6000	3.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0370	NÍVEL DE MADEIRA	UN	10,0000	59,0000	590,00
0371	Óculos de proteção	UN	75,0000	9,9000	742,50
0373	ÓLEO ANTI FERRUGEM 300ML DESINGRIPANTE	UN	25,0000	9,0000	225,00
0374	Pá, De bico com cabo	UN	15,0000	55,0000	825,00
0375	Pá, De bico sem cabo	UN	15,0000	55,0000	825,00
0376	Padrão Cemig bifásico com 4,5 mt	UN	2,0000	1.680,0000	3.360,00
0377	Padrão Cemig bifásico com 7 mt	UN	2,0000	2.188,0000	4.376,00
0378	Padrão Cemig Monofásico com 4,5 mt	UN	2,0000	1.998,0000	3.996,00
0379	Papeleira para Papel Higiênico	UN	10,0000	9,9000	99,00
0380	PÁ QUADRADA COM CABO 71 CM	UN	15,0000	55,0000	825,00
0381	Pá, Quadrada sem cabo	UN	15,0000	69,0000	1.035,00
0382	Parafuso com Fenda, 5/16 x 1/2 - 8cm	UN	150,0000	1,5000	225,00
0384	Parafuso com Porca, 5/16 x 3 ½	UN	75,0000	1,9000	142,50
0386	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UN	10,0000	9,9000	99,00
0387	Parafusos Tipo Francês, 1/4 x 3"	UN	150,0000	1,4000	210,00
0389	Pedra Marroada de mão - pedra marroada de mão	m³	50,0000	14,7000	735,00
0390	Peneira aro 55/60cm madeira	UN	15,0000	19,9000	298,50
0392	Pia, Mármore sintético 1,2 cm	UN	5,0000	140,0000	700,00
0393	Picareta	UN	5,0000	101,0000	505,00
0394	Piso, Cerâmica PEI 5	M2	150,0000	3,5000	525,00
0396	Piso PI 4. ME/EPP	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
0397	PISO PI 4 - TAMANHO 45X45	MT	150,0000	36,0000	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0398	Piso, Revestimento classe A	M2	150,0000	39,0000	5.850,00
0400	Plafon	UN	75,0000	7,0000	525,00
0402	Plaina elétrica 127V	UN	1,0000	790,0000	790,00
0403	Plug PVC, 1/2, roscável.	UN	75,0000	1,2000	90,00
0405	Plug PVC 3/4, roscável.	UN	75,0000	1,3000	97,50
0407	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN	15,0000	49,0000	735,00
0409	PONTEIRA	UN	15,0000	19,6000	294,00
0411	PORCAS 5/16	UN	75,0000	0,0600	4,50
0413	Porta, Calha 60x210	UN	10,0000	380,0000	3.800,00
0414	Porta, Calha 70x210	UN	5,0000	380,0000	1.900,00
0415	Porta, Calha 80x210	UN	10,0000	380,0000	3.800,00
0416	Porta, Mista Almofadada 60x210cm	UN	15,0000	299,0000	4.485,00
0417	Porta, Mista Almofadada 70x210cm	UN	15,0000	325,0000	4.875,00
0418	Porta, Mista Almofadada 80x210cm	UN	15,0000	348,0000	5.220,00
0419	Porta, Prancheta (sucupira) 60x210cm	UN	10,0000	348,0000	3.480,00
0420	Porta, Prancheta (sucupira) 70x210cm	UN	10,0000	348,0000	3.480,00
0421	Porta, Prancheta (sucupira) 80x210cm	UN	10,0000	348,0000	3.480,00
0422	Poste de cerca, Eucalipto tratado 6 a 8	UN	50,0000	180,0000	9.000,00
0423	Poste de cerca, Eucalipto tratado 8 a 10	UN	150,0000	190,0000	28.500,00
0425	Prego 12x12 - prego 12x12	KG	50,0000	32,0000	1.600,00
0426	Prego 17x21	KG	50,0000	29,9000	1.495,00
0427	Prego 18x30	KG	50,0000	30,0000	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0428	Prego 19x36 - 19x36	KG	75,0000	27,0000	2.025,00
0430	PREGO 25X72	KG	50,0000	32,9000	1.645,00
0431	Prego, 7 x 7	KG	50,0000	32,0000	1.600,00
0432	PREGO COM CABEÇA P15X15	KG	50,0000	31,0000	1.550,00
0433	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X30	KG	75,0000	14,8000	1.110,00
0435	PRUMO METAL 500GRAMA CORDA E TACO DE MADEIRA - CORDA	UN	5,0000	30,0000	150,00
0436	Quadro de Distribuição, P/ 3 chaves	UN	5,0000	21,0000	105,00
0437	Querosene 900ml	L	15,0000	24,9000	373,50
0438	Reator eletrônico pvc 2x20w biv	UN	30,0000	49,0000	1.470,00
0440	Rebites, Grande Modelo : 310	UN	1.500,0000	0,2500	375,00
0442	Rebites, Médio Modelo : 410	UN	1.500,0000	0,3000	450,00
0444	Rebites, Pequeno Modelo : 512	UN	1.500,0000	0,4000	600,00
0446	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	75,0000	7,0000	525,00
0448	Redução 100mmx50mm	UN	15,0000	9,0000	135,00
0450	Redução, 25mm x 20mm Soldável	UN	30,0000	1,0000	30,00
0451	Redução, 50mm x 25mm Soldável	UN	30,0000	6,9000	207,00
0452	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM	UN	15,0000	49,0000	735,00
0453	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM ME/EPP	UN	5,0000	49,0000	245,00
0454	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	UN	30,0000	4,4000	132,00
0455	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL	UN	30,0000	2,9000	87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0456	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100	UN	15,0000	59,0000	885,00
0458	Refletor de led 100W, 6500	UN	15,0000	163,0000	2.445,00
0460	Refletor de led 30W, 6500	UN	15,0000	69,9000	1.048,50
0462	Refletor de led 50W, 6500	UN	15,0000	79,0000	1.185,00
0464	Registro de Esfera, 1/2 metal - Roscável	UN	5,0000	49,0000	245,00
0465	Registro de esfera, 20mm. Soldável.	UN	15,0000	15,0000	225,00
0467	Registro de esfera, 25mm. Soldável.	UN	15,0000	16,9000	253,50
0469	Registro de Esfera, 3/4 metal - Roscável	UN	5,0000	33,9000	169,50
0470	Registro de Pressão, 1/2 com canopla	UN	10,0000	58,0000	580,00
0471	REGISTRO DE PRESSÃO C50 F X M SV 3/4 DN20	UN	5,0000	35,0000	175,00
0472	Registro de pressão de 1/2.	UN	10,0000	37,0000	370,00
0473	Registro de pressão de 3/4	UN	10,0000	47,0000	470,00
0474	Registro de Pressão, Soldável 20mm	UN	5,0000	18,0000	90,00
0475	Registro de Pressão, Soldável 25mm	UN	5,0000	17,9000	89,50
0476	Registros de Gaveta, Bruto ½	UN	5,0000	35,0000	175,00
0477	Registros de Gaveta, Bruto ¾	UN	5,0000	35,0000	175,00
0478	Régua de Alumínio	UN	10,0000	39,9000	399,00
0479	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG	SC	60,0000	4,5000	270,00
0481	RELE FOTOELETRICO	UN	10,0000	19,9000	199,00
0482	Reparador universal para caixas acopladas	UN	10,0000	49,9000	499,00
0483	Resina, Acrílica concentrada solvente - Lata 18 Litros	LT	10,0000	490,0000	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0484	RESISTÊNCIA CHUVEIRO	UN	10,0000	12,9000	129,00
0485	Roçadeira FS 220, Lâmina de 2 pontas, Capacidade do tanque de combustível 0,58L, ferramentas de cortes opcionais, faca de 2 pontas, (2,3 DIN-PS), alça com 05 pontos cinturão duplo, ferramenta de corte, sistema anti vibratório, sistema de ignição eletrônico. Modelo : VR430	UN	5,0000	2.300,0000	11.500,00
0486	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G	UN	75,0000	1,0000	75,00
0488	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M	UN	75,0000	1,0000	75,00
0490	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P	UN	75,0000	1,0000	75,00
0492	Rolo atlas la carneiro 100%, 23 CM.	UN	15,0000	29,9000	448,50
0494	Rolo de pintura 05cm, espuma	UN	15,0000	5,9000	88,50
0496	Rolo para Pintura, De espuma, 09cm	UN	15,0000	6,4000	96,00
0498	Saída para calha Modelo : colonial	UN	10,0000	15,0000	150,00
0499	Selador Acrilico 18L - lata	LT	30,0000	89,0000	2.670,00
0500	SELADOR ACRILICO 3,6L	LT	25,0000	59,0000	1.475,00
0501	SERRA MARMORE 1200W	UN	2,0000	699,0000	1.398,00
0502	SERROTE PARA MADEIRA 22 DENTES	UN	5,0000	50,0000	250,00
0503	Sifão de 40mm - Sifão de 40mm	UN	30,0000	9,9000	297,00
0504	Silicone Modelo : incolor 280g	UN	50,0000	8,8000	440,00
0505	Suporte para calha Modelo : 0,25 e 0,30	UN	50,0000	8,0000	400,00
0506	Suporte p/ rolo de pintura	UN	15,0000	5,9000	88,50
0507	Tábua de forma (300x30x2.5) cm	MT	225,0000	59,0000	13.275,00
0509	TALHADEIRA CHATA	UN	10,0000	33,0000	330,00
0510	Tanque de Cimento	UN	5,0000	240,0000	1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0511	Tanque, Mármore sintético 1,14m	UN	5,0000	140,0000	700,00
0512	Tê, 25mmx 20mm Classe A Modelo : solda/rosca	UN	75,0000	4,7000	352,50
0514	TE 25 mm x 3/4 classe A. Modelo: solda/rosca.	UN	75,0000	5,8000	435,00
0516	TE 25X1/2 AZUL	UN	50,0000	8,9000	445,00
0517	TE 32 mm. Modelo: Soldável	UN	75,0000	6,8000	510,00
0519	TE 75mm de esgoto. Classe A.	UN	75,0000	17,9000	1.342,50
0521	TE esgoto 100mm. Classe A	UN	75,0000	6,0000	450,00
0523	Tê, esgoto 100mm x 50mm classe A	UN	50,0000	15,0000	750,00
0524	Tê Esgoto 150mm Classe A	UN	30,0000	52,9000	1.587,00
0525	Tê, Esgoto 150mm x 100mm Classe A	UN	30,0000	49,9000	1.497,00
0526	TE esgoto 40 mm. Classe A	UN	75,0000	5,0000	375,00
0528	TE, esgoto 50 mm. Classe A	UN	75,0000	6,0000	450,00
0530	Tela de viveiro, Fina	MT	50,0000	9,8000	490,00
0531	Tela, galinheiro Modelo : arame	UN	75,0000	9,8000	735,00
0533	Tela para Mosquiteiro	MT	50,0000	8,9000	445,00
0534	TELHA AMIANTO 2,44X0,5	UN	150,0000	24,8000	3.720,00
0536	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	UN	150,0000	79,0000	11.850,00
0538	TELHA COLONIAL	UN	3.750,0000	4,8000	18.000,00
0540	Telha, Cumeeira	UN	350,0000	4,9000	1.715,00
0541	Telha de Amianto, 1,83 x 1,10 - 1a linha	UN	150,0000	69,0000	10.350,00
0543	Telha de cumeeira amianto 1.10 x 5mm	UN	50,0000	89,0000	4.450,00
0544	TE LR 20X1/2 AZUL	UN	50,0000	7,9000	395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0545	TE LR 25X3/4 AZUL	UN	50,0000	5,8000	290,00
0546	TE SOLDÁVEL 40 MM	UN	50,0000	3,0000	150,00
0547	Te soldável 50mm x 40mm.	UN	75,0000	16,2000	1.215,00
0549	TE SOLDAVEL C/ ROSCA CENTRAL LR DE 25MM X 1/2	UN	75,0000	3,5000	262,50
0551	TE SOLDAVEL DE 20MM	UN	75,0000	2,5000	187,50
0553	TE SOLDAVEL DE 25MM	UN	75,0000	3,5000	262,50
0555	TE soldável de 50MM	UN	30,0000	14,9000	447,00
0556	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2 MM	UN	75,0000	2,5000	187,50
0558	TESOURA PODAR GRAMA	UN	5,0000	59,0000	295,00
0559	Thinner	L	30,0000	19,9000	597,00
0560	Thinner BALDE 5 LITROS	BAL	15,0000	95,0000	1.425,00
0561	TIJOLO CERAMICA VASADO 09X19X29 -10 FUIROS - 10 FUIROS	UN	3.750,0000	1,1500	4.312,50
0563	TIJOLO CERAMICA VASADO 19X29X14 - 10 FUIROS - 10 FUIROS	UN	3.750,0000	1,8000	6.750,00
0565	Tinta de demarcação - LATA 18L	LT	30,0000	379,0000	11.370,00
0566	Tinta Esmalte, Sintético 3,6l	LT	30,0000	125,0000	3.750,00
0567	TINTA PARA PÍSO 18 L - 18 L	UN	30,0000	379,0000	11.370,00
0569	TINTA PVA 18 L - 18 L	UN	30,0000	129,0000	3.870,00
0570	Tinta PVA, Acrílica 3,6 L	LT	30,0000	32,9000	987,00
0571	Tinta Spray LATA 350 ML	LT	50,0000	22,8000	1.140,00
0572	Tomada, Simples	UN	50,0000	8,9000	445,00
0573	Tomada, sistema X	UN	50,0000	8,9000	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0574	Tomada, Sobrepor externa	UN	50,0000	5,9000	295,00
0575	TORNEIRA COM FILTRO	UN	2,0000	99,0000	198,00
0576	Torneira, Esfera p/ jardim 1/2 metal	UN	10,0000	24,9000	249,00
0577	Torneira, Esfera p/ jardim 3/4 metal	UN	10,0000	26,9000	269,00
0578	Torneira, Plástica longa	UN	25,0000	7,9000	197,50
0579	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UN	10,0000	5,9000	59,00
0580	TORQUES DE ARMADOR 14" AÇO	UN	10,0000	69,0000	690,00
0581	Treliça TG816/4 2/4 12M	UN	50,0000	148,0000	7.400,00
0582	TRENA FITA DE AÇO 05 METROS	UN	10,0000	21,3000	213,00
0583	Trincha, ½	UN	10,0000	2,5000	25,00
0584	Trincha, 2" ½	UN	10,0000	7,9000	79,00
0585	Trincha, 3" ½	UN	15,0000	16,9000	253,50
0587	TRINCHA 3 POLEGADA - 3 POLEGADA	UN	10,0000	11,9000	119,00
0588	Trinchas nº 1 - Trinchas nº 1	UN	10,0000	4,0000	40,00
0589	Trinchas nº 4 - Trinchas nº 4	UN	10,0000	12,9000	129,00
0590	Trinco, Pino chato	UN	10,0000	5,9000	59,00
0591	Trinco, Pino redondo	UN	10,0000	3,8000	38,00
0592	TUBO DE ESGOTO 100MM - 6MT	UN	150,0000	117,0000	17.550,00
0593	TUBO DE ESGOTO 150 MM - 6MT	UN	75,0000	340,0000	25.500,00
0595	TUBO DE ESGOTO 40MM	UN	50,0000	49,0000	2.450,00
0596	TUBO DE ESGOTO 50MM 6MT	UN	50,0000	69,0000	3.450,00
0597	TUBO DE ESGOTO 75MM 6MT	UN	55,0000	117,0000	6.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0598	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, eng. p/Vaso	UN	5,0000	9,9000	49,50
0599	Tubo esgoto de 200 MM primário 6 MT	UN	30,0000	565,0000	16.950,00
0600	Tubo soldável 20MM	UN	75,0000	24,4000	1.830,00
0602	Tubo soldável 25MM	UN	75,0000	33,0000	2.475,00
0604	Tubo, Soldável 32mm	UN	75,0000	62,0000	4.650,00
0606	Tubo, Soldável 40mm classe A	UN	75,0000	107,0000	8.025,00
0608	Tubo soldável de 50MM	UN	75,0000	122,0000	9.150,00
0610	Vaso sanitário	UN	5,0000	279,0000	1.395,00
0611	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO	RL	5,0000	450,0000	2.250,00
0612	Vassoura gari	UN	15,0000	39,0000	585,00
0614	Vassoura plástica p/ grama, - rastelo 40cm	UN	15,0000	29,9000	448,50
0616	VENTILADOR TURBO 60 cm bivolt	UN	30,0000	380,0000	11.400,00
0617	Verniz, filtro solar. Modelo Brilhante. Lata 3.600 mililitros	LT	10,0000	125,0000	1.250,00
0618	Zarcão, laranja . Lata de 900 mililitros.	LT	10,0000	34,0000	340,00

## II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**2.1** – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## IV – DOS PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.



## **V - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao Contratante nos locais indicados previamente na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 48 horas.

5.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

## **VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**6.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.**

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

6.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DO MUNICÍPIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**7.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**7.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**7.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**7.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**7.2 – DA PROPONENTE:**

**7.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**7.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**7.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**7.2.4** – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

**VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

---

**ALEXANDRE RODRIGUES LANDIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Outorgante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, casado, portador da identidade sob o nº 093568129 IIFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68 residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado, simplesmente, **REGISTRANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (*endereço e qualificação completas*), de agora em diante denominado simplesmente **REGISTRADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial Nº ...../2022, constante do processo Nº ...../2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial Nº ...../2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - Somente será autorizada a emissão da nota fiscal quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$), em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:**

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO**

##### **8.1 – DO MUNICÍPIO:**

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**8.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**8.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**8.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**8.2 – DA PROPONENTE:**

**8.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**8.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**8.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**8.2.4** – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

**9.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**9.5** - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.5.3** - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**10.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**10.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 02 (duas) advertências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12.2** – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**12.3** - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga (MG),        de        de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**REGISTRADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) **Nome:**  
**CPF:**
  
- 2) **Nome:**  
**CPF:**